

Daniel de
Fonseca

48 decorrência do recesso e férias de alguns dos membros da Comissão durante o mês
 49 janeiro/2014 e à escolha da Conselheira Risonete Souza para relatora e emissão de
 50 parecer sobre o tema, exaustivamente discutido e analisado pela CNR, ao final aprovado
 51 pela unanimidade dos seus componentes. Na continuidade, procedeu a Conselheira
 52 **Risonete Souza** à apresentação detalhada de todo o processo, entremeadada de registros e
 53 comentários sobre os diversos fatos e documentos integrantes do seu conjunto, seguida
 54 da leitura do citado parecer (anexo) que, ao final, concluía no sentido de: 1- reconhecer
 55 a nulidade da consulta eleitoral pelos vícios apontados, com a invalidação de seus
 56 resultados; 2- recomendar ao Conselho Universitário a revisão do disposto no Art. 9º do
 57 Regimento Interno do Complexo HUPES em face das inconsistências mencionadas no
 58 corpo do referido parecer. Em discussão, o Conselheiro **Celso Castro** associou a
 59 questão em debate a uma situação revestida de simplicidade e facilidade de resolução,
 60 assim não compreendendo a polêmica e os percalços então gerados, em face do
 61 inequívoco confronto verificado entre as normas regulamentadoras do referido certame
 62 e os ditames legais constantes do Regimento Interno do HUPES, cujo escopo deve ser
 63 integralmente observado e respeitado como forma de garantia jurídica e do
 64 impedimento de eventual nomeação de pessoa não portadora das condições demandadas
 65 para o exercício da direção do Hospital, de indispensável exigência para investidura no
 66 aludido cargo, por fim comentando acerca do pronunciamento da Procuradoria federal
 67 junto à UFBA, já efetuado sobre o assunto, no sentido da incongruência das normas
 68 regulamentadoras, da resultante conotação de inelegibilidade e da indicação de anulação
 69 do certame, por ele endossado, com a recomendação adicional de adoção de uma
 70 revisão do Regimento Interno do HUPES e o devido ajuste das normas
 71 regulamentadoras de um novo processo eleitoral a ser deflagrado para escolha da sua
 72 direção. O Conselheiro **Antônio Bomfim Moreira** salientou as atribuições estatutárias
 73 do CONSUNI e da CNR e procedeu à leitura de uma moção de aplauso (anexa) sobre o
 74 tema em apreço, aprovada em Assembléia Geral da ASSUFBA na manhã daquele dia,
 75 além de ressaltar a importância da realização de nomeações, para os diversos cargos
 76 universitários eletivos, de candidaturas aprovadas de maneira absolutamente legítima e
 77 democrática, não se podendo afastar do teor das normas e legislação vigentes, aí
 78 exemplificando com o caso da Magnífica Reitora, Professora Dora Leal Rosa, cuja
 79 escolha e posse ocorreram sem qualquer tipo de questionamento ou reclamação, ainda
 80 enaltecendo a iniciativa da servidora técnico-administrativa Edna dos Santos Souza,
 81 responsável pela formalização da denúncia em exame, por fim aventando a hipótese da
 82 ocorrência de dolo no ato de modificação do texto regimental, portanto, não apenas
 83 culposo, de assentido consentimento por parte da Congregação da Faculdade de
 84 Medicina, cuja atuação, em sentido precisamente contrário, deveria ter impedido o curso
 85 do citado certame, de nefastas consequências para toda a comunidade universitária. A
 86 Conselheira **Lorene Pinto** fez referência a situações similares já ocorridas em processos
 87 eleitorais da UFBA, com destaque para os casos da eleição da Diretora da Maternidade
 88 Climério de Oliveira (MCO) e do Diretor do HUPES em 2008, cujas consultas prévias,
 89 contando, inclusive, com o envolvimento da Procuradoria Jurídica, não teriam seguido,
 90 à risca, o conjunto de itens constantes dos respectivos Regimentos Internos, aí
 91 exemplificando, dentre outras, com a situação da alternativa inclusão ou
 92 desconsideração, para efeito escrutinador e de voto, dos respectivos contingentes de
 93 trabalhadores terceirizados, por vezes decididos ao sabor de conveniências ou interesses
 94 pessoais ou de grupos, desta forma observando, no processo em debate, uma forma de
 95 tratamento diferenciado aplicado a casos idênticos ou semelhantes, além de não
 96 constatar, no tocante aos membros integrantes das equipes responsáveis pela condução
 97 dos trabalhos, ao menos de modo deliberado, qualquer atitude dolosa ou

Handwritten notes and signatures on the left margin, including names like "Celso", "Antônio", "Lorene", and "Daniel".

Handwritten notes and signatures on the right margin, including checkmarks and initials.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "ARM", "Celso", "Lorene", and "Daniel".

Daniel de Faria

WAB
Sme

RU

Pudca

Phis

V

Q

R

St

M

re

Eng

Q

St

3
Jm
S

98 intencionalmente comprometedor do certame, cuja concretização e implementação, no
 99 caso do HUPES, contou com ampla participação coletiva e o firme propósito de
 100 aplicação de um tratamento igualitário e equiparado aos dois candidatos concorrentes. O
 101 Conselheiro **Marcel Arriaga** defendeu o absoluto respeito às normas institucionais,
 102 embora parcialmente endossando os comentários e o posicionamento apresentado pela
 103 Conselheira Lorene Pinto, pessoalmente atribuindo parcela dos mencionados
 104 acontecimentos à elogiosa intenção do Conselho Gestor do HUPES de agilização dos
 105 procedimentos necessários à resolução dos atuais problemas vivenciados pelo Hospital,
 106 por vezes comprometedores do fornecimento de eficientes serviços à comunidade, e
 107 opôs-se, para a situação em debate, à utilização de termos equivalentes a “dolo”,
 108 “golpe”, “burla” e outros semelhantemente maculadores do processo, conforme
 109 ocorrido ao longo da reunião, cuja execução não demonstrou, de fato, qualquer
 110 conotação mal intencionada. O Conselheiro **Ronaldo Barbosa** ressaltou, dentre os
 111 aspectos abarcados pelo polêmico episódio, a importância do atendimento ao amplo
 112 desejo e anseio democrático universitário, facilmente alcançável através da elaboração
 113 de ajustes no documento regimental e realização de novo processo eleitoral. O
 114 Conselheiro **Guilherme Santos** comentou sobre a existência de três fases no
 115 procedimento em exame, respectivamente atinentes à execução da consulta, à indicação
 116 dos candidatos pelo Conselho Gestor e à nomeação do eleito, já tendo sido cumpridas as
 117 duas primeiras, apenas restando a última, esta precisamente pendente daquela definição
 118 conclusiva e questionou a competência do CONSUNI para sua apreciação e
 119 formalização, cuja manifestação somente deve ser apresentada após pronunciamento e
 120 posicionamento da Magnífica Reitora acerca do resultado disponibilizado, em
 121 conformidade com normatização e regramento legal sobre a matéria. A Conselheira
 122 **Mariana Rodrigues** sublinhou o significado e relevância do tema com base na
 123 expressão e representatividade do HUPES para a população baiana, tendo o segmento
 124 estudantil pleiteado, de forma constante e veemente, a realização daquela eleição
 125 frequentemente procrastinada, afinal consumada após delongado período de interinidade
 126 gestora do Hospital e externou pessoal expectativa e ratificação à já solicitada
 127 divulgação do posicionamento da Magnífica Reitora sobre o assunto. A Conselheira
 128 **Eliete Silva** endossou a fala do Conselheiro Celso Castro e discordou da aventada
 129 ocorrência de burla em processos eleitorais anteriores, cujos vencedores foram
 130 legalmente aprovados e democraticamente consagrados, além de assinalar a inexistência
 131 de qualquer restrição pessoal em relação aos dois candidatos em disputa e alertar para os
 132 riscos de eventual desrespeito às normas vigentes, com o conseqüente
 133 comprometimento institucional e seus desdobramentos por toda a Universidade. O
 134 Conselheiro **Renato Pinto** teceu comentários elogiosos à conduta profissional do
 135 Professor José Tavares Neto, portanto, nada apresentando contra a sua atuação
 136 acadêmica, lamentando, contudo, a situação gerada pela alteração do regramento
 137 regimental em pleno curso do conclave, a revelar comportamento de intencional
 138 casuismo, cujas nefastas conseqüências ensejaram o debate em apreço, e salientou a
 139 importância da identificação de individualizada responsabilidade pela referida atitude de
 140 indução a erro com o decorrente vício do certame, então defendendo a adoção de
 141 providências voltadas para tal apuração, além de corroborar posicionamentos anteriores
 142 acerca do anúncio da posição da Magnífica Reitora sobre o tema, adicionalmente
 143 atribuindo a eventual utilização de termos mais agressivos à condenável iniciativa de
 144 modificação do texto regimental sob as já aludidas condições, efetivamente motivador
 145 de questionamentos e represália pela evidenciada afronta ao regime democrático
 146 universitário. A Conselheira **Heloniza Costa** destacou duas vertentes inevitavelmente
 147 incorporadas ao processo e respectivamente caracterizadas pelas suas feições política e

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including:
 - ABM
 - Jm
 - João
 - João Carvalho
 - 3
 - Jm
 - S

David de Fátima

148 normativa, esta de caráter indiscutível, a outra revestida de polêmica e complexidade, aí
149 reportando-se e exemplificando, dentre outras consequências de discriminação ou
150 injustiça, com o caso do impedimento e exclusão de pessoas interessadas em concorrer
151 sob a justificativa de restrições impostas pela regra original, posteriormente alterada, em
152 relação a determinadas exigências e requisitos, embora não se deva desprezar, conforme
153 teor de pronunciamentos anteriores, a ocorrência e execução de pleitos eleitorais
154 universitários precedentes desprovidos de absoluta obediência e rigoroso acatamento
155 das regras vigentes, portanto, revestidos de certa informalidade, com a nomeação dos
156 eleitos sem qualquer questionamento, contestação ou interposição de recurso e
157 comentou a respeito da verificada judicialização da consulta em apreço, de lamentável
158 acontecimento ao longo de toda a sua implementação. A Conselheira **Cássia Maciel**
159 realçou o empenho demonstrado pela categoria técnico-administrativa para realização
160 da eleição no HUPES, frequentemente prorrogada, dentre outras razões, pelo alegado
161 aguardo da instalação da EBSEH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares), aí já
162 se podendo verificar e comprovar o equívoco da decisão tomada em relação à agregação
163 da referida empresa à UFBA, com repercussão sobre a flexibilização institucional e
164 comprometimento da autonomia universitária e desvinculou aquele procedimento de
165 questionamento do resultado do certame de eventuais interesses pessoais ou diversos, a
166 ele atribuindo o exclusivo objetivo de reparo do equívoco cometido ao longo da sua
167 realização, além de corroborar a impossibilidade legal de confronto do Regimento
168 Interno do HUPES, aprovado pelo próprio CONSUNI, por parte do seu Conselho
169 Gestor ou da Comissão Eleitoral, ainda justificando o modo de referência a suposta
170 burla operacional através da reprovável atitude de substituição de uma vírgula, no
171 escopo regimental, por uma conjunção alternativa modificadora da concepção e
172 entendimento textuais, por fim defendendo a manutenção da exigência dos já aludidos
173 cursos e especializações para efeito de possíveis candidaturas, em função da
174 indispensável vinculação normativa do credenciamento dos candidatos ao relevante
175 aspecto relacionado com a gestão por competência. O Conselheiro **João Carlos Silva**
176 associou o encaminhamento e requisição, por parte da Magnífica Reitora, de
177 pronunciamento da CNR sobre o assunto em exame à precisa intenção de manifestação
178 e posicionamento pessoais sobre o caso ouvindo a referida Comissão e, embora
179 admitindo a possibilidade de ocorrência de eventos similares em escrutínios
180 universitários anteriores, atribuiu os seus prosseguimentos e pacíficos desfechos à
181 inexistência de arguições, questionamentos ou crise decorrente da sua aplicação, como
182 então acontecia, além de se manifestar contrariamente à utilização de dolo no
183 procedimento de alteração do Art. 9º do Regimento Interno do HUPES na sua
184 transposição como Art. 6º das “normas internas para consulta à comunidade do
185 Complexo HUPES com vistas à escolha do(a) Diretor(a) para o período 2013-2017”,
186 apesar da sua inegável influência comprometedora da eleição com os consequentes
187 desdobramentos ensejadores do debate atual, ainda endossando o prejuízo causado a
188 pessoas interessadas em concorrer, então impedidas de inscrição em decorrência de má
189 formulação normativa, tudo isto confluindo para a inaceitável ameaça à plenitude da
190 legitimidade universitária, por fim ponderando que, a despeito da impossibilidade da
191 adoção de qualquer medida retroativamente saneadora, há concreta viabilidade de
192 implementação de auspicioso instrumental prospectivo, consubstanciado nas iniciativas
193 de reparo legislativo e de realização de novo processo eleitoral representativo de um
194 comportamento democrático ainda mais robustecido. A Conselheira **Marina Fernandes**
195 ressaltou a importância da perfeita identificação do papel e das funções dos diversos
196 colegiados da UFBA, com especial atenção e preocupação voltada para os seus
197 Conselhos Superiores, e externou pessoal preocupação quanto às nefastas consequências

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'David de Fátima', 'João Carlos Silva', and 'Marina Fernandes'.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Igor Carvalho'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Igor Carvalho' and 'Marina Fernandes'.

Daniel de Farias

198 posteriores e futuras da aplicação de uma concepção originariamente deformada ou
 199 equivocada. O Conselheiro **Aluã Moura** reiterou pronunciamentos anteriores acerca
 200 dos vícios do processo em exame e da importância da revelação do posicionamento da
 201 Magnífica Reitora sobre o assunto. A Conselheira **Lorene Pinto** propôs a execução de
 202 uma revisão e organização de tais eventos eleitorais na UFBA, por vezes
 203 implementados de maneira informal e distorcida, e, anunciando a retirada de sugestão a
 204 ser pessoalmente encaminhada no sentido da homologação do resultado com a
 205 indicação de posterior reformulação normativa geral, de preferível origem de aplicação
 206 no Sistema Universitário de Saúde (SIUNIS) da UFBA, externou preocupação relativa à
 207 atual situação do HUPES, pelas razões operacionais já registradas e comentadas,
 208 adicionalmente ampliada com a aparente perspectiva colegiada de anulação e realização
 209 de novas eleições, além do referido procedimento de ajuste regimental, dessa forma
 210 postergando-se, ainda mais, a atual situação de interinidade e continuada indefinição
 211 gerencial do mencionado Complexo Hospitalar. O Conselheiro **Daniel Farias**
 212 transmitiu conclusiva manifestação da representação estudantil sobre o tema em apreço,
 213 relacionada com a defesa do parecer da CNR e divulgação do já solicitado
 214 posicionamento da Magnífica Reitora, independentemente do pronunciamento a ser
 215 efetuado e extraído do CONSUNI, de indispensável encaminhamento sobre a matéria. O
 216 Conselheiro **Arthur Matos Neto** lamentou a realização daquela reunião extraordinária
 217 do Conselho, particularmente voltada para a desconfortável apreciação de um assunto
 218 aparentemente constrangedor para o unificado interesse democrático geral e diferenciou
 219 os relatados casos respectivamente atinentes ao HUPES e às Unidades Universitárias,
 220 anteriormente equiparados em termos do modo de escolha dos seus dirigentes, estas
 221 regulamentadas por Lei federal definidora de percentuais ponderais de participação dos
 222 servidores e discentes nos certames, dos quais 70% cabem à categoria docente, o outro
 223 submetido a processo de consulta informal regulamentada pelo seu Conselho Gestor,
 224 além de corroborar o anunciado confronto normativo entre os dois já citados
 225 documentos relativos ao Regimento Interno do Hospital e ao regulamento da eleição,
 226 bem como admitiu a possibilidade de semelhantes acontecimentos precedentes na
 227 UFBA, que, desprovidos de eventuais contestações ou denúncias, não foram submetidos
 228 ou constituíram, como na situação em exame, processos de avaliações formais
 229 institucionais. O Conselheiro **Rodger Rocha** reforçou a posição discente, oriunda de
 230 decisão do CEB (Conselho de Entidades de Base), no sentido da afirmação da
 231 existência de vícios no certame e do conhecimento do posicionamento da Magnífica
 232 Reitora sobre o assunto e comunicou a sua última participação como representante
 233 estudantil no CONSUNI, com ele congratulando-se a Magnífica Reitora pela importante
 234 atuação então evidenciada ao longo do período em que a exerceu. O Conselheiro
 235 **Renato Pinto** aludiu à existência de crise e turbulência nas dependências do HUPES,
 236 em grande parte atribuídas ao demasiado retardamento da realização da eleição e
 237 escolha do seu Diretor e, destacando, dentre outros tópicos igualmente preocupantes do
 238 seu funcionamento, a questão relacionada com a cessão de cerca de 1.500 servidores à
 239 EBSERH, solicitou uma oportuna apreciação da matéria pelo Conselho, sendo
 240 ratificado e reiterado, em todos os aspectos apontados, pela fala subsequente da
 241 Conselheira Eliete Silva. O Conselheiro **Guilherme Santos** insistiu na importância da
 242 revelação, pela Magnífica Reitora, da sua compreensão e posição acerca do assunto em
 243 apreço e a alternativa decisão acerca da nomeação do candidato mais votado ou da
 244 anulação do pleito, com as devidas e respectivas consequências dela advindas. O
 245 Conselheiro **Dirceu Martins** transmitiu pessoal opinião quanto à inexistência de
 246 comportamento doloso no processo e ressaltou a impossibilidade legal de nomeação,
 247 pela Magnífica Reitora, do candidato supostamente vencedor sob as condições já

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like Lorene, Daniel, Arthur, Rodger, Renato, Guilherme, and Dirceu.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like ABM, Igor, and others.

Daniel de Farias

248 ressaltadas, em face da iminente perspectiva de sua incursão em ato de improbidade
 249 administrativa, disto tendo, provavelmente, resultado a sua iniciativa de
 250 encaminhamento do tema à instância colegiada do CONSUNI, de inevitável
 251 manifestação por força da promoção de denúncia provocadora do seu pronunciamento,
 252 além de endossar a distinção, já efetuada, entre as situações do HUPES e das Unidades
 253 Universitárias no atinente ao modo de escolha dos seus dirigentes, pelas razões já
 254 explicitadas, assim como da MCO, neste caso pela existência de apenas uma
 255 candidatura à sua direção, sem qualquer questionamento posterior do seu resultado, por
 256 fim apoiando a proposta revisão das normas vigentes de modo a torná-las menos
 257 restritivas e mais abrangentes e a realização de nova consulta comunitária no prazo
 258 máximo de dois meses. O Conselheiro **Luiz Rogério Leal** ratificou a fala anterior,
 259 também defendendo a realização de novo pleito com a já mencionada execução de
 260 reparos e ajustes normativos a serem providenciados através do Conselho Gestor do
 261 HUPES. A **Magnífica Reitora** registrou a pessoal impossibilidade legal de nomeação e
 262 posse de candidato supostamente vencedor em processo eleitoral confrontador da norma
 263 regimental, dessa forma não pretendendo proceder à sua efetivação em relação ao
 264 concorrente possuidor da maioria de votos da eleição no HUPES; informou acerca da
 265 tramitação, já em curso na Procuradoria da República, de processo de penalização do
 266 seu Conselho Gestor e da Comissão Eleitoral em face dos acontecimentos ocorridos,
 267 adicionalmente comunicando a sua intenção de interceder no sentido da sustação da sua
 268 tramitação e não prosseguimento da matéria; justificou a sua iniciativa de
 269 encaminhamento do assunto ao âmbito e avaliação do CONSUNI em decorrência da
 270 contradição e conflito legal resultante do confronto existente entre a norma
 271 regulamentadora da consulta e o Regimento Interno do HUPES, complementarmente
 272 comentando acerca do não cabimento da pessoal atitude de anulação do processo, assim
 273 como da inexistência de dolo no já assinalado procedimento ensejador do problema em
 274 exame; concordou com as ponderações referentes ao caráter excessivamente restritivo e
 275 limitador do regramento disponibilizado, efetivamente merecedor de reparo e ajustes;
 276 dissociou a aludida questão da EBSERH da situação em apreço, inexistindo qualquer
 277 vínculo ou correlação entre elas, tendo as mencionadas postergações eleitorais resultado
 278 de elementos e problemas internos do Hospital; assegurou o absoluto controle gerencial
 279 do HUPES sob a direção, **pro tempore**, de profissional competente e experiente da área
 280 médica, Professor Moisés Sadigursky, portanto, não representando a provisória
 281 indefinição conclusiva da sua gestão uma eventual acefalia ou deriva daquela entidade
 282 hospitalar; comentou sobre a tramitação de nova minuta de Regimento Interno do
 283 Complexo Hospitalar, a envolver o Sistema Universitário de Saúde (SIUNIS) da UFBA;
 284 ratificou a existência de importantes e preocupantes problemas no HUPES, alguns deles
 285 requeridores de especial atenção e discussão, não se podendo deixar de assinalar,
 286 contudo, os relevantes serviços ali prestados à comunidade universitária e à população
 287 baiana, com o envolvimento de profissionais altamente qualificados e o
 288 desenvolvimento de atividades inéditas e exclusivas do Hospital, a exemplo do
 289 transplante de medula óssea, inexistente em qualquer outra entidade de saúde do Estado,
 290 lamentavelmente pouco divulgadas pela Imprensa, habitualmente mais interessada em
 291 exposições de mazelas provocadoras de uma maior atenção e entretenimento público;
 292 garantiu a permanência, na folha de pagamento da UFBA e do Governo federal, do
 293 contingente dos atuais servidores cedidos à EBSERH, portanto, isentos de qualquer
 294 prejuízo em relação a direitos e vantagens pessoais já adquiridos ou conquistados;
 295 propôs a união de todos os segmentos institucionais em favor do HUPES, patrimônio de
 296 porte da Universidade, mediante ações de defesa e fortalecimento do seu
 297 funcionamento, sempre caracterizados, porém, pelo respeito às normas vigentes e pelo

WLB

Sme

ME

for

Pudum

RTH

R

de

cur

Jo

J

Almeida

D

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Igon Carvalho" and "Callejo".

David de Brito

298 compromisso democrático da sua legitimidade; e encaminhou o assunto em debate no
 299 sentido da anulação do processo de consulta, pelas razões sobejamente apresentadas e
 300 comentadas, bem como da revisão da atual legislação, com destaque para os aspectos
 301 enfaticamente levantados, a ser promovida pelo Conselho Gestor do Hospital,
 302 conclusivamente indicando a acolhida e aprovação do parecer da CNR, abrangente das
 303 mencionadas iniciativas de nulidade do pleito e aperfeiçoamento da redação do Art. 9º
 304 do Regimento Interno do HUPES e, conseqüentemente, da regulamentação do novo
 305 certame, de forma a evitar comportamentos eventualmente casuísticos e
 306 comprometedores da legitimidade democrática reinante na Universidade. A Conselheira
 307 **Lorene Pinto** sugeriu o estabelecimento de prazos para consecução da referida
 308 proposição, tendo a **Magnífica Reitora** informado sobre a sua intenção de convocação
 309 do Professor Moisés Sadigursky, também representante da Reitoria no Conselho Gestor
 310 do Hospital, atualmente em viagem a Brasília, para uma reunião no seu gabinete no dia
 311 17.02.2014, visando a transmissão das notícias colegiadas sobre o assunto em apreço e a
 312 adoção das medidas agilizadoras do processo em exame, então aventando a
 313 possibilidade de inclusão de item correspondente à apreciação da nova minuta
 314 regimental na pauta da reunião ordinária do CONSUNI do mês março/2014 ou, se for o
 315 caso, da antecipação da sua análise e definição em uma sessão extraordinária do
 316 Conselho, a ser definida em função da velocidade das providências e da conclusão dos
 317 trabalhos antecedentes e condicionantes da sua convocação. Em seguida, a **Senhora**
 318 **Presidente colocou em votação o parecer da CNR, conforme devidamente**
 319 **apresentado e debatido, sendo aprovado pela maioria plenária** (apenas 15
 320 abstenções), dessa forma deliberando-se pela sua integral aplicação nas condições já
 321 anunciadas e formalizadas. O Conselheiro **Renato Pinto** questionou a respeito de uma
 322 eventual indisposição do Conselho Gestor para confecção da nova legislação nos
 323 moldes aventados, com possíveis prejuízos adicionais para o desenvolvimento das
 324 atividades do HUPES e o Conselheiro **Dirceu Martins** informou e indicou a sua
 325 execução, se for o caso, pelo próprio CONSUNI, por ele habitualmente promovida com
 326 base em proposta elaborada pelo citado colegiado hospitalar e regularmente
 327 encaminhada, por determinação normativa, para subseqüente apreciação e
 328 posicionamento conclusivo daquele Conselho Superior da Universidade. Não mais
 329 havendo manifestações, a **Senhora Presidente** agradeceu a presença e a colaboração de
 330 todos e deu por encerrada a sessão, da qual, eu, Alfredo Macêdo Costa, Secretário **ad**
 331 **hoc**, lavrei a presente Ata, a ser devidamente assinada, com menção a sua aprovação,
 332 estando os pormenores da reunião gravados em DVD.

reunidade, em 25.03.2014.

[Handwritten signatures and names in blue ink, including:]
 - **ARMoreira**
 - **Jane de Aguiar Bone**
 - **Rogério Berto**
 - **Juan Martins**
 - **Wagner Soares**
 - **Sueli A. de Silva**
 - **Elis da Silva**
 - **Luiz Carlos**
 - **Guilherme A. de M. Santos**
 - **Naomar Coodant**
 - **John Carvalho**
 - **Alfredo Macêdo Costa**
 - **Renato Pinto**
 - **Dirceu Martins**
 - **Lorene Pinto**
 - **Magnífica Reitora**
 - **Senhora Presidente**
 - **Professor Moisés Sadigursky**
 - **Senhor Secretário ad hoc**

